

**DECRETO Nº 5.283 DE 27 DE MARÇO DE 1996 [Download]****Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que indica e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 5º, incisos I e M, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

**D E C R E T A**

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis situados na Rua J.J. Seabra nºs 126/128 e 130/132, nesta Capital, devidamente inscritos no Cadastro Imobiliário sob os nºs 66970-9 e 59951-4, respectivamente, de propriedade da Ordem Terceira Secular de São Francisco da Bahia.

Art. 2º - Os imóveis de que trata o artigo anterior serão destinados à implantação de um estacionamento no Centro Histórico de Salvador.

Art. 3º - Fica o Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural - IPAC autorizado a promover os atos administrativos ou judiciais, em caráter de urgência, necessários à efetivação da desapropriação de que trata o art. 1º, inclusive a liquidação e pagamento das indenizações, utilizando, para tanto, os recursos de que dispuser.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 27 de março de 1996.

**PAULO SOUTO**  
*Governador*

**Paulo Renato Dantas Gaudenzi**  
**Secretário da Cultura e Turismo**  
**Luiz Antonio Vasconcellos Carreira**  
**Secretário do Planejamento, Ciência e Tecnologia**



"Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado."